

Publicado
8.10.21

**Regulamento Eleitoral do/a Diretor/a da Escola Superior de Enfermagem da
Universidade de Coimbra**

Artigo 1.º

Objeto

Este Regulamento Eleitoral define as regras a que deve obedecer a primeira eleição do/a Diretor/a da Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Coimbra (ESEUC) conforme previsto no Artigo 14.º, na alínea d) do nº1 do Artigo 11.º e no nº 3 do Artigo 51.º, dos Estatutos da ESEUC.

Artigo 2.º

Processo eleitoral

1. O processo eleitoral do/a Diretor/a será conduzido por uma Comissão Eleitoral composta pelo Presidente da Assembleia da Escola, que a preside e pelas Vice-Presidente e Secretária como vogais.
2. A reunião para eleição do/a Diretor/a é convocada pelo Presidente da Assembleia da Escola em conformidade com o calendário eleitoral anexo a este regulamento.
3. O anúncio público da abertura das candidaturas bem como a divulgação do calendário eleitoral são efetuados por edital, afixado nos locais de estilo da ESEUC e publicado com destaque na sua página eletrónica.

Artigo 3.º

Candidaturas

1. São elegíveis os/as professores/as e investigadores/as doutorados/as em conformidade com o disposto no número 1 do artigo 14.º dos Estatutos da ESEUC.
2. As candidaturas são dirigidas ao presidente da comissão eleitoral e submetidas no email esenfc@esenfc.pt. O secretariado da presidência procederá ao registo do processo e reencaminhamento para a comissão eleitoral. As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes elementos:
 - a) Curriculum *Vitæ* resumido do/a candidato/a, que não deve exceder duas páginas;

b) Programa de Ação do/a candidato/a que deve enquadrar-se nas linhas de orientação estratégica definidas pela Universidade, conter as linhas de orientação estratégica e as principais medidas para a sua execução;

c) Declaração de compromisso escrito da aceitação da candidatura e de que não se encontra em nenhuma das situações de inelegibilidade ou incompatibilidades previstas na Lei, conforme minuta em anexo.

3. A Comissão Eleitoral comunicará aos/às candidatos/as, num prazo de 24 horas, a aceitação ou rejeição das candidaturas.

4. São liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam as exigências estabelecidas nos números anteriores, sendo passíveis de reclamação para a Assembleia da Escola, no prazo de 24 horas.

5. O Presidente dá conhecimento aos restantes membros da Assembleia das candidaturas e dos Programas de Ação dos/as candidatos/as.

6. A Comissão Eleitoral publicitará as candidaturas admitidas por edital enviado a todos/as os/as docentes e investigadores/as, estudantes e corpo técnico da ESEUC.

Artigo 4.º

Reunião para Eleição

1. O Presidente da Assembleia da Escola marcará a reunião para a eleição, de acordo com o calendário eleitoral e fixará as horas em que os/as candidatos/as deverão apresentar as suas candidaturas.

2. A primeira parte da reunião será pública e destina-se à audição, separadamente, de cada um dos candidatos ao lugar de diretor(a).

3. Se houver mais do que um candidato será sorteada a ordem de apresentação.

4. Cada candidato disporá de 30 minutos para apresentar à Assembleia, as linhas gerais do seu programa de ação, dispondo os membros da assembleia do mesmo tempo para colocar perguntas e pedidos de esclarecimento.

5. Após a apresentação e discussão referidas no número anterior, os candidatos retiram-se, sendo realizada a votação para eleição do(a) Diretor(a).

Artigo 5.º

Ato Eleitoral

A eleição para o Diretor/a será feita nos termos do Artigo 14.º dos Estatutos da ESEUC.

Artigo 6.º

Ata

1. Eleito um/a candidato/a, a Comissão Eleitoral elaborará a ata, datada e assinada pelos seus membros, onde constem os nomes dos/as candidatos/as, os resultados das votações e qualquer incidente ocorrido durante a eleição.
2. Uma vez aprovada a ata pela Assembleia da Escola, o resultado da eleição será divulgado na ESEUC e comunicado ao Reitor.

Aprovado pela Assembleia da Escola, na reunião de 22 de setembro de 2025

O Presidente da Assembleia da Escola

Assinado por: **João Luís Alves Apóstolo**
Data: 2025.09.28 10:58:11 +0100

Calendário Eleitoral

Ação	Data	Hora Limite
Divulgação Pública do Edital de Candidatura	Até 10/10/2025	17h30
Apresentação de Candidaturas	10/11/2025 a 14/11/2025	17h30
Comunicação da Aceitação das Candidaturas	17/11/2025	17h30
Reclamações da Decisão sobre as Candidaturas	18/11/2025	17h30
Decisão sobre a Reclamação	Até 19/11/2025	17h30
Apresentação do Programa de Ação de cada Candidatura e Eleição	27/11/2025	Início às 14h

**Declaração de Aceitação da Candidatura ao Cargo de Diretor/a da Escola
Superior de Enfermagem da Universidade de Coimbra
1ª eleição - 2025**

Eu,
Abaixo assinado/a*, da Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Coimbra (ESEUC), residente em declaro aceitar candidatar-me ao cargo de Diretor/a da ESEUC para a primeira eleição.

Declaro também, sob compromisso de honra, que não me encontro impedido/a de qualquer incapacidade eleitoral, inelegibilidade ou incompatibilidade previstas nos Estatutos da ESEUC e na Lei.

Coimbra, de de 2025

.....

(Assinatura)

*Indicar a categoria do docente e o grau académico

